Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 297/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL SUBURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do casal de AFONSO MARTIGNAGO, um imóvel suburbano, constante de parte das chácaras números 43 e 44, sitas na zona suburbana desta cidade, com área de 34.710 m2., confrontando em conjunto :

Ao Norte com a Chácara nº 42;
Ao Sul com a Chácara nº 45;
Ao Leste com a Estrada SC/BR 480;
Ao Oeste com parte das Chácaras 43 e 44.

Art. 2º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) pelo imóvel especificado no art. 1º em 6 (seis) parcelas mensais, sendo as duas primeiras no valor de Cr$.... 150.000,00 e as demais de Cr$ 100.000,00, vencendo-se a primeira em 12/02/1980.

Art. 3º :- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento aprovado para o exercício de 1980.

Art. 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 10 de dezembro de 1979.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.º 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de 1979

Clavio Erbes-Secretário